Lei: nº 6772 de 06.12.90
D.O.M: nº 9518 de 17.12.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

GM: 27/11/00

REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 06/11/90

PROJETO DE LEI Nº 230/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, na forma que indica.

VEREADOR Edgar Mendes

LEI Nº 6772 DE 06/12/90

DIOM Nº 9518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067721990
Projeto: 02301990
Autor: EDGAR MENDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6772 DE 06 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DÉCRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE dezembro DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

Ao Departamento Legislativo

Mariana Maria B. Peixoto
Diretora Geral
13/12/90

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Alcides Benevides COMO RELATOR
Em 12 / 11 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 08/11/1990
Presidente

PROJETO DE LEI nº 230 /90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTEVIDÉO, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21/11/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTEVIDÉO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1990.

Vereador - Edgar Mendes

Aprovado em 2a. Discussão
Em 22/11/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva Montevidéo tem como objetivo promover a assistência educacional, médico-odontológico, esportiva e social.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/11/1990
Presidente

Vereador - Edgar Mendes

MTP

Nº 01

FLS. 000063

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 063

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 18 de Agosto de 1989.-

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

Espécie do Ato Constitutivo: ESTATUTO SOCIAL

Nome da Sociedade: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTEVIDEO**

Registro / Indicações

REGISTRO procedido nesta data, dando à entidade supra existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Codigo Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73), tendo sido observada a publicação do seu Estatuto, por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 15.096(Parte I), de 28.06.89, à pag. 23, constando do mesmo, dentre outras, as indicações seguintes-: * * *

E S T A T U T O

COMUNIDADE DO BAIRRO PARQUE GENIBAÚ - ASS. ESPORTIVA MONTEVIDEO

CAPÍTULO I - - DETERMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Esportiva Montevideo, visando a promover a assistência educacional, médico odontológico esportiva e social, com sede e jurisdição no municipio de Fortaleza, Estado do Ceará, fica construida esta entidade em Associação Civil, de caráter benemérito e beneficente e sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, a qual se regerá por este estatuto e pelo regime interno.

Luís V. de Oto
Ana Cristina R. S.
[illegible]
Rodo Alencar Rodrigues
Mª Delita O. S.
Maria Eunice Dutra

CAPITULO - II- - DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 2º - O quadro social da Associação Beneficente Montevidéo, será constituido de pessoas residentes ou não que tenham algum vínculo domiciliar que exerçam alguma atividade profissional no municipio / de Fortaleza.

Francisco Valdir S

§ 1º-Os associados são qualificados nas seguintes características:

I)- Sócio Fundador

II)- Sócio Contribuinte

III)- Sócio Remido

IV)- Sócio Benemérito

§ 2º - São sócio fundadores todos aqueles que assinaram a Ata de contribuição e fundação da entidade.

§ 3º- São sócios contribuintes os que nesta categoria foram admitidos na sociedade, após sua função.

Mª Jucilene Gomes de Sousa
Fco Freitas da Costa

Art. 3º - O título de sócio remido é a recompensa social e distinção da entidade que poderá ser concedido ao associado:

I) -Que tiver contribuido para com a Associação durante 10(dez) anos ou antecipar o equivalente em contribuição mensal.

II) - Que depois de completado 03 (três) anos como associado, esteja aposentado ou venha a se aposentar por tempo de serviço em sua / profissão.

§ 1º - Anualmente os membros da diretoria e do Conselho Fiscal reunir-se-ão conjuntamente para, a seu critério e por maioria simples indicarem no máximo, 03 (três) sócios contribuintes que estejam em dias com suas obrigações sociais a quem se concederá o título de sócio remido, dispensando-se aos escolhidos os requisitos previstos nos itens I e II deste artigo.

§ 2º - Com exeções com o paragrafo anterior, o título de que trata este' artigo, será concedido mediante requerimento da parte interessada.

Art. 4º - O título de sócio benemérito será concedido mediante decisão da diretoria, a quem tenham prestado relevante serviços e feita doação de valor elevado à Associação.

Art. 5º - É direito de todos os associados, independentemente de categoria' a que pertença, usufruir dos benefícios prestados pela associação

Art. 6º - Todo associado esta obrigado a uma contribuição mensal, cujo o valor será fixado em cada exercício pelo Conselho Fiscal.

Art. 7º - São isentos da contribuição mensal os sócios remidos e os sócios beneméritos.

Art. 8º - Para ingressar na Associação, o candidato deverá preemcher os seguintes requisitos:

a) - Ser proposto por um membro do quadro social, que esteja em dias com suas obrigações para com a Associação.

b) - Ter profissão definida e endereço conhecido.

c) - Ter uma proposta aprovada pela Diretoria da Associação.

d) - Efetuar o pagamento de uma joia correspondente a cinco vezes o valor da mensalidade vigente a data da proposta.

CAPÍTULO - III - - <u>DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO</u>

Art. 9º - À Associação Beneficente e Esportiva Montevideo, será administrada por uma diretoria executiva e um Conselho Fiscal eleitos de 02 (dois) anos pela Assembléia Geral dos associados através da votação secreta.

Art. 10º - A Diretoria executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro, diretor de educação, diretor de saúde, diretor de esporte, diretor de promoções e de um Conselho delibarativo, escolhido dentre os associados qualificados na categoria de sócios fundadores.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 063 de Livro A 01 adquirindo, as fls. 63 assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza 31 AGO 1988

Cartorio Aguiar

Bel. Antonio C...

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA CE.

b) - Beceber e processar as propostas de candidaturas a candidatos ao quadro social, integrante ao quadro social, da entidade.

c) - Assinar conjuntamente com o Presidente e manter em dia toda a correspondência da Associação.

d) - Substituir ao Vice-Presidente durante as suas faltas de impedimento.

Art. 16º - Compete ao Tesoureiro:

a) - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques ou outros documentos que resultem em responsabilidade financeira da entidade.

b) - Orientar e fiscalizar toda documentação da entidade no que se refere à arrecadação e tomar providências para que se realize de modo eficiente e pontual.

c) - Verificar o movimento do caixa, conferir o saldo deste examinar os comprovantes e manter os livros contabeis, diários, razão e caixa.

d) - Providenciar o deposito em Banco do produto arrecadado.

CAPÍTULO - IV - - DO PATRIMÔNIO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17º - O patrimônio social será constituido pela contribuição dos socios ou de terceiros, rendas diversas, donativos legados, doações e auxilios de qualquer natureza, subvenção e os bens adquiridos à associação vier adquirir.

CAPÍTULO - V - - DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18º - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para aprovação do relatório e contas do exercício, para fixar o plano de trabalho do exercício subsequênte e bienalmente, para a eleição da diretoria exexutiva e do Conselho Fiscal.

Art. 19º - Extraordinariamente a Assembléia Geral reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados com as suas obrigações sociais.

Art. 20º - Sómente as Assembléias Gerais integradas pela maioria absoluta dos associados e mediante a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor sobre a reforma dos Estatutos, alineação de bens, imoveis e a extinção da entidade.

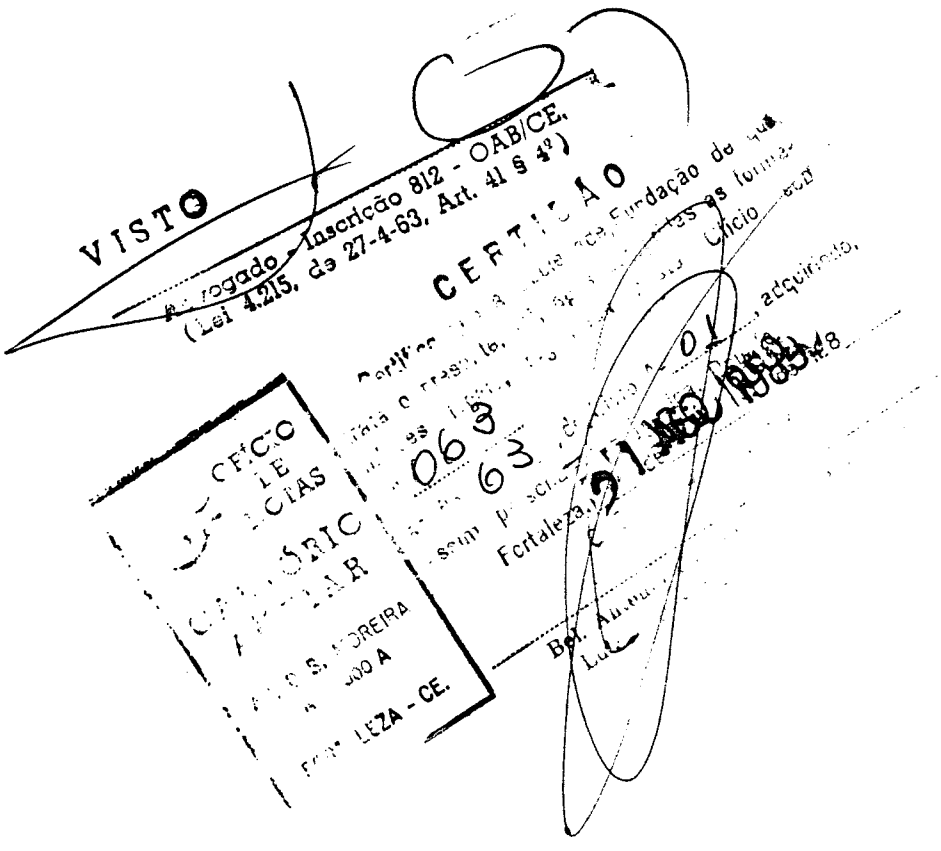

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIDÃO

Certifico [illegible] Fundação de que [illegible] as formas [illegible] Ofício [illegible] adquirido, [illegible] 01 [illegible] 063 [illegible] 63 [illegible] Fortaleza, [illegible] 21 NOV 1963 [illegible]

Bel. [illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO [illegible]
[illegible] S. MOREIRA
[illegible] 300 A
[illegible] LEZA - CE.

CAPITULO - VI - - DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena de dezembro precedida do Edital de Convocação, com indicação da data hora e local determinados para esse fim.

§ 1º - O Edital de convocação será afixado em local visível, com antecedência mínima de dez dias da data marcada para a realização das eleições.

§ 2º - A posse dos eleitos dar-se-á trinta dias após as eleições.

Art. 22º - Presidirá as eleições o Presidente do Conselho Fiscal, ou na sua falta ou impedimento, quem o Conselho escolher.

Art. 23º - O direito de voto é assegurado a todos os sócios fundadores, em dias com suas obrigações sociais e no gozo de seus direitos.

CAPÍTULO - VII - - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os associados não serão responsaveis subsidiariamente pelas obrigações da entidade, mas os membros da administração e do Conselho respondem pelo descumprimento da lei.

Art. 25º - A Entidade manterá conta bancária da Agencia Central do Banco do Estado do Ceará, em Fortaleza, depositando obrigatoriamente todos seus haveres e subvenção ou auxilio de qualquer natureza, até momentos de sua utilização.

Art. 26º - Em casos especiais considerados pelo Presidente, a Associação poderá prestar assistência a pessoas que não pertençam ao seu quadro social.

Art. 27º - A Entidade manterá um fundo de auxilio funeral formado com a doação de 10% sobre a taxa a que se refere a letra d do artigo 8º.

PARAGRAFO ÚNICO - - Ao final de cada exercício 50% do valor não aplicado pelo fundo auxilio funeral será transferido para aplicação no setor de educação.

Art. 28º - A Diretoria da Entidade organizará e a Associação manterá os seguintes departamentos:

a) - Departamento de Educação.

b) - Departamento de saúde.

VISTO

Advo... Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade, Fundação de que trata o presente, ... cumpridas as formalidades legais, ... Ofício sob nº 063 ... as fls. 63 ... assim, ... 01 ... adquirindo ... Fortaleza, ... 21 AGO 1988

O Oficial do Registro

Bel. Antonio ...
Luiz ...

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

c) - Departamento de Esportes

d) - Departamento de Apoio e Assistência Sócial

e) - Departamento Jurídico e Contábil

Art.29º - Para fiscalização de seus objetivos, a Associação poderá contratar técnicos de nível superior, bem como firmar convênios com repartições e órgãos Públicos e contratos com sociedades civis de fins lucrativos ou não

Art.30º - A Diretoria será responsável subidiariamente e penalmente pelo patrimônio da Associação.

Art.31º - A Associação será extinta se não cumprir as finalidades ou se assim deliberar a Assembléia Geral em termod do Artigo 21º.

Art.32º - Verificando-se a extinção da Associação, todo o seu patrimônio reverterá em Benefício da Sociedade de Assistência aos Cegos, entidade filantropica sediada em Fortaleza.

Art.33º - Todos os atos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPITULO - VIII - - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art.34º - A primeira administração formada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal será eleita e empossada durante a realização da assistência e da fundação da Entidade.

Art.35º - Os mandatos dos membros da primeira administração eleita serão cumpridos até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.36º - Na primeira quinzena de dezembro de cada ano, realizar-se-á a eleição para compor a Diretoria e o Conselho Foscal da Associação e apartir de então dar-se-á o cumprimento aos períodos previstos no artigo 9º do presente Estatuto.

Art.37º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 31 de dezembro de 1987

Fortaleza, 31 de dezembro de 1987.

VISTO

Advo... ...ição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que
trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob
nº 063
as fls. 63 ... 01, adquirindo
assim, personalidade ...
Fortaleza, 21 AGO 1999
O Oficial do Registro

Bel. Antonio ...
Luiz Carlos ...

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

Presidente. Luis Verissimo de Oliveiro

Luiz Verissimo de Oliveira - Profissão Pedeiro Est. Civil Casado
Rua Goianeza 337 Bairro Parque Genibau - CPF 242446500?/60
Brasileiro - Natural do Ceará

Vice-Presidente. Valderi Gomes Vernâncio

Valderi Gomes Vernâncio - Profissão Pedeiro Est. Civil Casado
Rua Goianeza 274 Bairro Genibau Ident 1.140029 SSP.Ce.
Brasileiro Natural de Fortaleza.

1º Secrterio. Maria Nelita de Oliveira Silva

Maria Nelita de Oliveira Silva Profissão Domestica Est. Civil Solteira
Rua Goianeza 231 Parque Genibau Ident. 420524 SSB-Ce.
Brasileira Natural do Ceará.

2º Secretario. Ana Cristina Rodrigues da Silva.

Ana Cristina Rodrigues da Silva - Profissão Domestica Est.Civil Solteira
Rua 24 de Outubro 242 parque Genibau Ident. 381 537/85 SSP.Ce.
Brasileiro Natural do Ceará

1º Tesoureiro. Vicente de Paula Lopes Mesquita

Vicente de Paulo Lopes Mesquita Profissão Serralheiro Est.Civil Casado
Rua São João 138 Conj. São Miguel Ident. 1405623 SSP-Ce.
Brasileiro Natura do Ceará

2º Tesoureiro. Francisco freitas da costa

Francisco Freitas da Costa Profissão Militar Est Civil Solteiro
Rua Portos das Rosas 06 Parque Genibaú CPF. 105114913/4
Brasileiro Natural do Ceará

Diretor de Esporta. Raimundo Alencar Rodrigues

Raimundo Alencar Rodrigues - Profissão Pedeiro Esta. Civil Casado
Rua 24 de Outubro 307 Parque Genibau Ident. 110207-00 SSP-Ce.
Brasileiro Natural do Ceará.

Diretor de Comunicação. Francisco Valdir da Silva

Francisco Valdir da Silva - Profissão Sapateiro Est. Civil Casado
Rua Goianeza 220 Parque Genibau Ident 212403 SSP-Ce
Brasileiro Natural do Ceará.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OA
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 2

OFÍCIO DE NOTAS
CATÓLICO AGUIAR
AV. DES. ...
Nº 100 A
FORTALEZA - CE.

Nº 063
63

21 AGO 1989

Bel. Antonio Cisneros
Luiz Carlos

Diretor de Saude. Maria Jucilene Gomes de Sousa

Maria Jucilene Gomes Sousa Profissão Domestica Est. Civil Solteira
Rua Goinesa 94 Parque Genibau Ident. 6913678 SSP.Ce.
Brasileira Natural do Estado do Ceará

Diretor de Promoções. Francisca Edilza Silva de Sousa

Francicca Edilsa Silva Profissão Operaria Est. Civil Solteira
Rua Gonçalves Coêlho 50 Parque Genibau Ident. 1734568 - SSP.Ce.
Brasileiro Natura do Ceará.

Conselho Deliberativo. Luiz Flavio Lopes Mesquita

Luiz Flavio Lopes Mesquita Profissão Marceneiro Est, Civil Solteiro
Rua São João 130 Conjunto São Miguel Ident. 1361992 SSP Ce.
Brasileiro Natural do Ceará.

Diretor. Maria Eunice Dutra

Maria Eunice Dutra - Profissão Domestica Estado Civil Casada
Rau Goiaesa 96 Parque Ginibau Identidade 1205770 SSP Ce.
Brasileira Natural do Ceará.

Diretor. Raimundo Alves Moraes

Raimundo Alves Moraes Profissão Pedeiro Estalo Civil Solteiro
Rua 24 de Outubro 296 Parque Genibau Ident. 9005123 SSP-Ce.
Brasileiro Natural do Ceará.

Ass. _____

Americo Alemandre de Abreu Pessôa - OAB-Ce. 1439 P
C P F 203 341 173 / 72.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 063 fls. 68 do Livro A 01 adquirindo personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 21 AGO 1989 de 198
O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substituto

judicial e extra judicialmente.

§ 2º - A movimentação de contas bancárias e todos os documentos que envolvam finanças da entidade, serão assinadas conjuntamente pelo Presidente e pelo tisoureiro.

Art. 11º - O conselho deliberativo será composto de 03 (três) membros, que entre sí escolherão seu Presidente, competindo ao órgão fiscalizador a fiscalização de todo movimento financeiro da entidade; Autorizar despesas quando superior a vinte vezes o valor do salário mínimo vigente no país, fixar o valor da contribuição mensal dos associados em cada exercício.

PARAGRAFO ÚNICO - - Sómente os sócios fundadores poderão ser eleitos para o Conselho delibarativo.

Art. 12º - Os cargos da Diretoria executiva e os do conselho fiscal são exercidos gratuitamente, assegurando-se aos seus titulares o direito a reeleição.

Art. 13º - Além do previsto no paragrafo 1º do artigo 10º, compete ao Presidente:

a) - Presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o execução de todas as suas resoluções.

b) - Sancionar e promulgar o regime interno.

c) - Tomar as resoluções de carater urgente necessário a boa e execução deste estatuto, devendo na primeira reunião, submeter o seu ato é aprovação da diretoria.

d) - Convocar reunião extraordinária da Diretoria.

e) - Assinar conjuntamente com o secretário e o tesoureiro ou seus substitutos legais, os seus balancetes mensais, o balanço patrimonial, balanço das receitas e das despesas bem como documentos relativos a aquisição de imóveis.

f) - Contratar profissionais necessários à realização das finalidades da associação, assim como nomear um assessor para a presidência e fixar os seus vencimentos, devendo esta assessoria ser exercida por um bacharel em Direito.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente substituir ao Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 15º - Compete ao Secretário Geral:

a) - Secretariar as reuniões da diretoria e lavrar atas

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 063 ... de Livro A-01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 31 AGO 1963

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AQUIAR
V. P. S. MOREIRA
Nº 1000-A

COMUNIDADE DO BAIRRO PARQUE GENIBAÚ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA MONTEVIDEO

ESTATUTO

CAPITULO 1º - DETERMINAÇÃO, FINALIDADE SEDE DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação de Associação Beneficente Esportiva Montevideo, visando a promover a assistência educacional, médico odontologico, esportiva e social, com sede e jurisdição no municipio de Fortaleza, Estado do Ceará, fica constituida esta entidade em Associação Civil, de caráter benemérito e beneficente, e sem fins lucrativo e de duração por tempo indeterminado, a qual se regerá por este estatuto e pelo regime interno.

CAPITU 2º - DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOCIOS

ART. 2º - O quadro social da Associação Beneficente e Esportiva Montevideo, será constituido de pessoas residentes ou não, que tenham algum vínculo domiciliar ou que exerçam alguma atividade profissional no municipio de Fortaleza.

§ 1º - Os associados são qualificados nas seguintes caracteristicas.

I - Sócio Fundador

II - Sócio Contribuinte

III - Sócio Remido

IV - Sócio Benemérito

§ 2º - São socios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de contribuição e fundação da entidade.

§ 3º - São sócios contribuintes os que nesta categoria foram admitidos na sociedade, após sua fundação.

ART. 3º - O título de sócio remido é a recompensa social e distinção da entidade que poderá ser concedido ao associado:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

1

PARA USO DA REPARTIÇÃO 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE CONTRIBUINTES

35 003 706/0001-91

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 81 8 NÃO X 82 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 83 0 NÃO 84 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | Nº ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000 01 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 X 03

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	X 15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS — 12 CÓDIGO: 6171

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTEVIDEO *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: RUA GOIANEZA *
17 NÚMERO: 337 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE GENIBAU — 20 CEP: 60000 — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 415986793 — CONTROLE: 68

26 NOME: LUIZ VERISSIMO DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 12 / 09 / 89

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: X Luiz Verissimo de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO 30000 — ANO 89 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
12/09/89
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 12 — MÊS 09 — ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.374.644-8

SRF - CIEF

GRAFSET (083)221-5947 OD 6560

CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A

Associacao Esportiva Eva Monteiredo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE FAZENDA AGROPECUÁRIA S/A, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

21 AGO 1989

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Oficial do Registro

DATA - 20.06.89

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar - Carlos Aguiar Filho - Substituto

LOCAL E HORA - Na Sede Social à rua Edgar Borges,15 sala 5 Centro,Fortaleza(Ce) às 10:00(dez) horas. PRESENÇA - Totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Conselheiro João Carlos Mendonça, tendo como secretária a Conselheira Verônica Carlos Mendonça.DELIBERAÇÕES - Tomadas por unanimidade: I - Emissão de 42.000 (quarenta e duas mil) ações nominativas, preferenciais, sem direito a voto, do valor nominal de NCZ$ 1,00(hum cruzado novo) cada uma, no total de NCZ$ 42.000,00(quarenta e dois mil cruzados novos),com participação integral nos resultados da Sociedade de acordo com o Estatuto Social para subscrição e integralização em dinheiro, por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste-FINOR,na forma do Decreto Lei 1376/74; II-Subscrição das novas ações pelo Fundo de Investimentos do Nordeste-FINOR,conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da Sociedade; III- As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste-FINOR,participarão integralmente da bonificação que for deliberada na próxima A.G.Ordinária em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção da expressão monetária do capital. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. DIREITO DE PREFERÊNCIA - Os atuais acionistas não tem direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos têrmos de lei especial sobre incentivos fiscais.POSIÇÃO DO CAPITAL - O Capital Autorizado da Sociedade permanece nos valores abaixo dividido em ações de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma e o capital subscrito e realizado que era NCZ$ 835.876,00(oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis cruzados novos),passsa a ser o que se segue:

ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Ordinárias	3.000.000,00	461.779,00
Preferenciais	3.000.000,00	416.097,00
Totais	6.000.000,00	877.876,00

ASSINATURAS - João Carlos Mendonça, Verônica Carlos Mendonça e Marcus Guilherme C.da Silveira.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Verônica Carlos Mendonça
Secretária

JUCÉC REG. SOB N. 23340.813
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta foi arquivado e registrado sob número e datas estampados mecanicamente. Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário-Geral.

VISTO (Art. 41 § 4º)

NR 92.388

ESTATUTOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS. Art.1º-A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS,é uma instituição civil,sem fins lucrativos,com foro em Fortaleza,que terá sede obrigatoriamente no Bairro Álvaro Weyne,constituída por número ilimitado de sócios;Art.2º-A presente ASSOCIAÇÃO fica criada a partir desta data por força do presente ESTATUTO e tem como finalidade dar assistência:social,cultural e educacional aos moradores do bairro e adjacências,que por livre e espontânea vontade venham participar desta entidade ; Art.3º-A administração desta associação será constituída de uma diretoria e um conselho fiscal,eleitos por uma assembléia geral e assim denominados:1.-Presidente e vice-presidente; 2.-Primeiro secretário e segundo secretário;3.-Primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro;4.-Conselho fiscal,composto de três membros e igual números de suplentes;§1º.- Todos os cargos da diretoria deverão ser eleitos em uma mesma data com mandato eletivo de três anos;§2º.-Os cargos que vierem a vagar por morte ou renúncia deverão ser preenchidos por livre escolha da diretoria,com votação de maioria absoluta,devendo assumir os suplentes,ressalvado o art.8º;Art.4º - COMPETE AO PRESIDENTE:1.-Presidir e convocar reuniões sempre que achar necessário;2.-Nomear assistentes;3.-Representar a Associação ou delegar esta representação a outro membro da diretoria,sempre quo achar conveniente;4.-Assinar cheques,juntamente com o tesoureiro.Art.5º-COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:1.-Redigir atas de reuniões e toda correspondência da associação, com breve autorização da presidência;Art.6º-COMPETE AO TESOUREIRO:1.-A responsabilidade pelos recebimentos e pagamentos da entidade,assinar cheques e documentos de despesas em conjunto com o presidente;Art.7º-COMPETE AO CONSELHO FISCAL:1.-Fiscalizar todos os atos da diretoria de caráter financeiro pelo menos duas vezes em cada ano o no máximo uma ver em cada mês;Art.8º-O vice-presidente,segundo secretário,segundo tesoureiro e os suplentes do conselho fiscal deverão assumir o cargo titular todas as vezes que houver vacância de cargo no decorrer do mandato , com prévia autorização dos demais membros titulares da diretoria,que deverão ser convocados em reunião extraordinária;Art.9º-Os sócios para usufruirem dos benefícios oferecidos por esta associação deverão contribuir com uma mensalidade estipulada em assembléia ou pela diretoria com maioria absoluta,constando em ata;Art.10º - É vedado a associação participar de manifestação política-partidária,ou religiosa,porém será lícito,politizar os seus membros e sócios sob o aspecto;político-social,econômico e cultural , que não venham entrar em conflito com os interesses do estado;Art.11º-Esta entidade não terá fins lucrativos,sendo vedado aos membros da diretoria vencimentos ou gratificação,salvo de ficar comprovado a necessidade premente do diretor(a) em permanecer em tempo integral,ou seja, 08(oito)horas diárias ou ainda,aquelas que prestarem serviços profissionais de caráter indispensável a existência do ato praticado, com o prévio consentimento da Diretoria que será posto em ata nas reuniões existentes;Art.12º-Todos os casos omissos que viorem a surgir, deverão ser discutidos pela diretoria ficando esta obrigação a cargo dos seus membros que,deverão dar uma solução definitiva ao problema,ora apresentado,com votação da maioria absoluta de seus membros;Art.13º-Dissolvida a associação os seus bens existentes deverão ser revestidos em favor de qualquer entidade carente.Fortaleza, - de _____ de 1989. (Ass.)p.p.Durcilla dos Santos Monteiro-Presidente.

NRP 020954 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTEVIDEO.A Associação Esportiva Montevideo é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede é foro em Fortreza-Ce.Tendo por finalidade de organizar os moradores em suas lutas e tambem na parte esportiva junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaça as necessidades fundamentais de seus associados na promoção de atividade que forneçam as informações úteis a saúde,ecologia,urbanismo, transporte,segurança pública e, ainda promover a pesquiza dos reais problemas que afligem os associados e os moradores.É Administrada por uma Diretoria,e um Conselho Fiscal cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-LUIZ VERISSIMO DE OLIVEIRA,brasileiro,casado,pedreiro,CPF 242465007/60.

NRP 020949 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU.A Associação dos Moradores da Comunidade São Judas Tadeu é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce.Tendo por finalidade de organizar os moradores do bairro em vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,pssiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois terços) de seus associados em primeira cnvocação e em segunda convocação por maioira simples.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênre.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA MERONICE MENDONÇA FEIJÃO,brasileira,casada,costureira.

NRP 020949 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO TEATRAL "NOS POR EXEMPLO".O Grupo Teatral "Nós por Exemplo" é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce.Tendo por finalidade promover espetáculos teatrais,palestars,seminários,oficinas,debates sobre teatro,participar de mostras e festivais bem como promovê-los.É Administrada por uma Diretoria,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia o seu patrimônio s e reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO WELLINGTON PARÁ DOS SANTOS,brasileiro,solteiro,residente à rua Otavio Justa,nº77 - Paruqe Araxá, C.I. nº 1.403.528 SSP-Ce.

NRP 020949 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SOMOS TODOS IRMÃOS.A Associação de Moradores Somos Todos Irmãos é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce À RUA 1151,casa 206 - 4a.etapa-Conjunto Ceará.Tendo por finalidade de lutar pela defesa de suas reivindicações básicas,pelo desenvolvimento educacional e cultural,através de realizações conjuntas.É Administrada por uma Diretoria por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são refromáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCA ROGÉRIO MOTA,brasielira,casada,comerciante, CPF 213351763-49.

NRP 020949 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUANABARA.A Associação de Moradores do Bairro Jardim Guanabara é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce.Tendo por finalidade promover o desenvolvimento comunitário,através da realização de obras assistenciais aos pobres desamparados,diretamente ou através de instituições filantrópicas;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois terços)de seus associados em Assembléia Geral.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA: PRESIDENTE- JOÃO HORÁCIO DE MELO,brasileiro,casado,vigilante,CPF 034161863-20.

NRP 020949 – B

ATA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MORA-
TINDEO, EXATAMENTE NO DIA 15 DE JUNHO DE 1.988, EXATA-
MENTE AS 20.00 HORAS, ESTEVE REUNIDOS OS MORADORES DO
BAIRRO PARQUE BENIBAU, SE REUNIRAM PARA DISCUTIR A FOR-
MAÇÃO DA DIRETORIA E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO A REUNIÃO
FOI COORDENADO PELO SR: LUIZ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUE
PASSOU A PALAVRA E FEZ USO DA MESMA O SR:
VALDIR GOMES VERMELHO, DIZENDO QUE HÁ MUITO TEMPO
QUE NOS REUNIMOS E JÁ TEMOS 13 NOMES DE PES-
SOAS PARA COMPOR A DIRETORIA, USOU DA PALA-
VRA A SRA: ANA CRISTINA RODRIGUES DIZENDO QUE ES-
TAVA DE ACORDO COM A PROPOSTA DO SR: VALDIR
E CHAMAVA A TODO APOIO A DO 13 NOMES E
COMO NÃO HAVIA OUTRA PROPOSTA QUE QUISESSE FAZER O
USO DA PALAVRA O SR: COORDENADOR DOS TRA-
BALHOS PEDIU OS 13 NOME EM VOTAÇÃO E
TODOS FORAM UNANIMO ATRAVES DE VOTOS DE
ACLAMAÇÃO ELEITOS DA SEGUINTE COMPO-
SIÇÃO - PRESIDENTE LUIZ VERISSIMO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE VALDERI GOMES VERMELHO 1º
SECRETARIO MARIA HELITA DE OLIVEIRA SILVA
2º ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA 1º
TESOUREIRO VICENTE DE PAULO LOPES MESQUITA
2º TESOUREIRO FRANCISCO FREITAS E DA ESTA
DIRETORIA DE ESPORTE RAIMUNDO ALEXANDRE RO-
DRIGUES - DIRETOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCO VAL-
DIR DA SILVA - DIRETOR DE SAUDE MARIA
OVELENE GOMES SOUZA DIRETOR DE PROMOÇÕES
FRANCISCA EDILZA SILVA. - CONSELHO DELIBERATI-
VO - LUIZ FLAVIO LOPES MESQUITA - DIRETOR MARIA
EUNICE DUTRA - DIRETOR RAIMUNDO ALVES MO-
RAES, USOU DA PALAVRA O PRESIDENTE EFEITO DAS
DO SUA OPINIÃO E CONSIDERADOS NO MOMENTO DE
EMOÇÃO, POR TER SIDO ELEITO A PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
Inscrição 8120 Livro 4 Folha 5
Advogado (1.ol 4915) de 27-4-92 Arinos
18 AGO de 198...
UM PRODUTO tilibra

DA 1ª ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA QUE ESTARA NA LUTA POR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA PARA OS MORADORES E TAMBÉM CHAMAVA ATENÇÃO DE TODOS QUE FORAM ELEITO ESTE MESMO COMPROMISSO EM SEGUIDA SOLICITOR DO SECRETARIO ELEITO A LETURA DOS ESTATUTO, APÓS A LEITURA FOI FALCUTADO A PALAVRA E FEZ USO DA MESMA SRA: MARIA HELITA DE OLIVEIRA DIZENDO QUE OS ESTATUTO JA TINHA SIDO DESCUTIDO EM REUNIÃO PASSADAS, SO FALTAVA ESTA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA PARA SUA APROVAÇÃO E SOLICITAVA DE TODOS PRESENTES SUA APROVAÇÃO, O COORDENADOR DOS TRABALHO NOTANDO QUE OS PRESENTE ESTAVA TODO DE ACORDO COM A PROPOSTA DA PELA SRA: HELITA, POIS OS ESTATUTO EM VOTAÇÃO E O MESMO FOI APROVADO POR VOTO DE ACLAMAÇÃO POR UNANIMIDADE E COMO NÃO HAVIA MAIS NADA PARA SER DESCUTIDO O COORDENADOR DOS [illegible] REUNIÃO POR ENCERRADA E EU MARIA HELITA DE OLIVEIRA SILVA ELEITA 1ª SECRETARIA LAVRE A PRESENTE ATA QUE SERA LIDA E ASSINADA POR TODA DIRETORIA ELEITA.

FORTALEZA DE JUNHO DE 1.988

FORTALEZA 15 DE JUNHO DE 1.988

PRESIDENTE - Luis Verissimo de Oliveira

BRASILEIRO - CASADO - PROFISSÃO PEDEIRO - IDENT: C.P.F. 242446500 K/60

RUA GOIANEZA - 334 - BAIRRO DO PARQUE CENIBAU

VICE-PRESIDENTE - [illegible]

BRASILEIRO, CASADO - PROFISSÃO PEDEIRO - IDENT: 1.140.029 - SSP. CE

RUA GOIANEZA - 274 BAIRRO DO PARQUE CENIBAU

1ª SECRETARIA - Maria Helita de Oliveira

BRASILEIRA - CASADA - PROFISSÃO DOMESTICA - IDENT. 420524 - SSP. CE

RUA COIMBRA 231 BAIRRO do PARQUE GENIBAU
2ª SECRETARIA - Ana Cristina Rodrigues da Silva.
BRASILEIRA - SOLTEIRA - PROFISSÃO DOMESTICA IDENT:
RUA 24 de OUTUBRO 242 BAIRRO PARQUE GENIBAU
1º TESOUREIRO - Vicente de Paulo Lopes mesquita
BRASILEIRO - CASADO - PROFISSÃO SARGENTO - IDENT: 1.405-621 SSP-PE
RUA SÃO JOÃO 138 BAIRRO do Conj. SÃO MIGUEL
2º TESOUREIRO.
BRASILEIRO - SOLTEIRO - PROFISSÃO MILITAR C.P.F. 105.149.723/4
RUA PORTO das ROSAS 06 BAIRRO PARQUE GENIBAU
DIRETOR de ESPORTE - RAIMUNDO ALENCAR Rodrigues
BRASILEIRO - CASADO - PROFISSÃO PEDREIRO - IDENT 1.204/80 SSP-CE
RUA 24 de OUTUBRO 384 BAIRRO do PARQUE GENIBAU
DIRETOR de EDUCAÇÃO - Francisco Valdir da Silva
BRASILEIRO - CASADO - PROFISSÃO TECELÃO IDENT: 212403 - SSP-CE
RUA COIMBRA 220 BAIRRO do PARQUE GENIBAU
DIRETOR de SAUDE - Maria Lucilene Gomes de SOUSA
BRASILEIRA - SOLTEIRA - PROFISSÃO DOMESTICA IDENT: 69.3678 SSP-CE
RUA COIMBRA 54 BAIRRO do PARQUE GENIBAU
DIRETOR de PROMOÇÕES - Francisca Edilza Silva de Souza
BRASILEIRA - SOLTEIRA - PROFISSÃO COSTUREIRA IDENT: 143.468 - SSP-CE
RUA CONSALVES COELHO 50 BAIRRO do PARQUE GENIBAU
CONSELHO DELIBERATIVO - Maria Eunice Pereira
RESIDENTE - SOLTEIRO - PROFISSÃO AGRICULTOR IDENT: 361992 SSP-CE
RUA SÃO JOÃO 138 COND. SÃO MIGUEL
DIRETOR Luis FLÁVIO Lopes mesquita
BRASILEIRA - CASADA - PROFISSÃO DOMESTICA IDENT. 1285440 SSP-CE
RUA COIMBRA 96 BAIRRO PARQUE GENIBAU
DIRETO - Raimundo Alves Maia Filho
BRASILEIRO - SOLTEIRO - PROFISSÃO PEDREIRO IDENT: 980523 SSP-CE
RUA 24 de OUTUBRO 296 PARQUE GENIBAU

Luis Veríssimo de Oliveira

AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado.

2 AGO 1989

Maria Edineide Pereira
Maria Marta de Paula
Ana Claudia da Silva
[illegible]
Ana Cristina Rodrigues da Silva
Irismar Rodrigues da Silva
José Carlos da Silva
Raimundo Alencar Rodrigues
Francisco de Assis de Castro
Marcos Antonio de Souza
Jº Valdir da Silva
Antônio Cão Carlos
~~Conceição~~ Conceição
Ana Maria
Maria Francisca S. do nascimento
Mario Fernandes Marques Calvalcante
Santos
Jeça [illegible]
[illegible]
[illegible]
Adauto Miranda da Silva
Paulo Segio do nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 147 /90

Ao Projeto de Lei nº 230/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20/11/1990
Presidente

O Vereador Edgar Mendes submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, na forma que indica".

A documentação acostada ao Projeto de Lei, admite o reconhecimento da Associação acima citada, como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos pela procedência do Projeto de Lei, o qual deverá ser apreciado pelos membros desta Casa Legislativa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/90.

APROVADO
EM 23/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1715 /90

Fortaleza, 23 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTIVIDÉO, na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Esportiva Montevidéo, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 · Fortaleza – Ceará